

## FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

- Dispensa nº 007/PMCSA-SME/2022.

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 2 – **CONTRATADA:** Sr. **Inaldo José do Nascimento**, regularmente inscrita no CPF: 078.339.384-91.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Rua Cinco, nº 11, Loteamento Ilha, Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP. 54580-365, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ponte dos Carvalhos.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor é R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total do contrato R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.113
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90-36

### 8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal de Ponte dos Carvalhos**, através da Dispensa nº 007/SME/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

### 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alécio Almeida Júnior**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

### 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 094/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04/05/2022.

  
**Heitor Fernando E. Ferreira**  
Advogado OAB 43.783 D

### 11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06/05/2022.

  
**Hebert Lamarck Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Educação